

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

# BOLETIM DE SERVIÇO



UNIDADE: Campus Avançado Cristalina

Nº: 12/2017

DATA: 31/12/2017

# 2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA  
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 12/2017, DE 31/12/2017

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

José Mendonça Bezerra Filho

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**REITOR**

Vicente Pereira de Almeida

**DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**

Eduardo Silva Vasconcelos

**SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO**

Núcleo de Gestão de Pessoas

Maria de Fátima Lucimara Santos Nóbrega

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**

**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 12/2017, DE 31/12/2017**

## SUMÁRIO

ATOS DO DIRETOR.....	4
PORTARIA 111, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.....	4
PORTARIA 112, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.....	7
PORTARIA 113, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.....	8
PORTARIA 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.....	9
PORTARIA 115, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.....	12
PORTARIA 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.....	13
PORTARIA 117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.....	14
PORTARIA 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.....	15
PORTARIA 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.....	16
PORTARIA 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.....	17
PORTARIA 121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.....	18
FÉRIAS DE SERVIDORES.....	19

## **ATOS DO DIRETOR**

### **PORTARIA 111, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017,

#### **R E S O L V E:**

Designar o servidor Bruno Barboza dos Santos, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 2184193, como Representante do Campus Avançado Cristalina na qualidade de Fiscal Titular, para atuar na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2017, firmado com a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados, a ser executado de forma contínua para atender as necessidades deste Campus Avançado Cristalina do IF Goiano.

Art. 1º – Designar o servidor Fernando Augusto dos Santos, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1441169, como substituto nos impedimentos legais, eventuais e temporários do Fiscal Titular do Contrato nº 12/2017 do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 2º – São competências dos Representantes do Campus Avançado Cristalina, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**

**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 12/2017, DE 31/12/2017**

- III. Propor o encaminhamento à Gerência de Administração e Planejamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte do Campus Avançado Cristalina quanto da Contratada.

Art. 3º – Sem prejuízo das competências elencadas no art. 2º, são competências do Fiscal Técnico:

- I. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- III. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IV. Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- V. Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de combate a incêndio;
- VI. Proceder vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Gerência de Administração e Planejamento a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII. Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- IX. Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Gerência de Administração e Planejamento, em documento formal;
- X. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- XII. Anotar no processo de execução financeira do Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, informando à Gerência de Administração e Planejamento todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII. Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XIV. Acompanhar e controlar o saldo do Contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;
- XV. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVI. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 4º – Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 112, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação referente à Concessão para serviços de cantina do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, ficando assim constituída:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
Adriana Alves Pequeno da Silva	Presidente	Técnica em Secretariado	2316560
Maria de Fátima Lucimara Santos Nóbrega	Membro	Assistente em Administração	3452630
Bruno Barboza dos Santos	Membro	Técnico em Agropecuária	2184193

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 098, de 04 de setembro de 2017, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 113, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1076, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável para confeccionar o inventário inicial de bens móveis e imóveis referente ao exercício de 2017, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, ficando assim constituída:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Bruno Barboza dos Santos	Técnico em Agropecuária	2184193
Adriana Alves Pequeno da Silva	Técnica em Secretariado	2316560
Vanessa Montrezol Honório	Assistente em Administração	1638159

Art. 1º – O prazo para conclusão dos trabalhos é até dia 15.12.2017.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Fernando Augusto dos Santos  
Diretor Substituto



**PORTARIA 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor Lucas Rodrigues de Amorim, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2179244, como Representante do Campus Avançado Cristalina na qualidade de Fiscal Titular, para atuar na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2017, firmado com a **GENTE SEGURADOS SA**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços de contínuo fornecimento de plano de seguro de acidentes pessoais coletivo, para alunos e estagiários regularmente matriculados e que venham ser matriculados no IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 1º – Designar o servidor Brunienre Barboza dos Santos, Assistente de Laboratório de Informática, Matrícula SIAPE nº 1345804, como substituto nos impedimentos legais, eventuais e temporários do Fiscal Titular do Contrato nº 003/2017 do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 2º – São competências dos Representantes do Campus Avançado Cristalina, dentre as previstas na legislação mencionada:

- I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III. Propor o encaminhamento à Gerência de Administração e Planejamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;
- IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte do Campus Avançado Cristalina quanto da Contratada.

Art. 3º – Sem prejuízo das competências elencadas no art. 2º, são competências do

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**

**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 12/2017, DE 31/12/2017**

## Fiscal Técnico:

- I. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;
- III. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IV. Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
- V. Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de combate a incêndio;
- VI. Proceder vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Gerência de Administração e Planejamento a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII. Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- IX. Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Gerência de Administração e Planejamento, em documento formal;
- X. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XII. Anotar no processo de execução financeira do Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, informando à Gerência de Administração e Planejamento todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII. Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

- XIV. Acompanhar e controlar o saldo do Contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;
- XV. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVI. Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 4º – Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º – Revogar a Portaria nº 021, de 06 de junho de 2016, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina..

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 115, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1076, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora Adriana Alves Pequeno da Silva, Técnica em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2316560, como substituta eventual do Responsável pela Execução Orçamentária e Financeira em seus afastamentos e impedimentos legais, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, Unidade Gestora 155061.

Art. 1º – A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Fernando Augusto dos Santos  
Diretor Substituto

**PORTARIA 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Desligar o discente Railson Assis Borges – matrícula nº 2015110091010234, do 1º Ano do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, de acordo com o constante do processo nº 23731.000183/2017-61, com fundamento nas recomendações da Comissão Disciplinar Discente deste *campus*, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 12, parágrafos 12º e 23º; artigo 16, parágrafos 12º e 15º; e, artigo 17, parágrafos 4º, 9º e 10º, das Normas Disciplinares Discentes do IF Goiano.

Art. 1º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora Anielia Pilar Campos de Melo, Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1395488, para responder como Chefe do Núcleo de Assistência Estudantil do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 1º – Designar o servidor Brunienre Barboza dos Santos, Assistente de Laboratório de Informática, Matrícula SIAPE nº 2345804, para responder como substituto eventual da Chefe do Núcleo de Assistência Estudantil do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 2º – Revogar a Portaria 077, de 08 de agosto de 2017, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, e considerando o Memorando 001/2017/Comissão\_Elaboração\_PPC\_SegPub/Campus\_Avançado\_Cristalina/IF\_Goiano,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até dia 01.02.2018, o prazo para a conclusão da elaboração do Projeto Pedagógico de Curso – PPC em Segurança Pública, Curso de Especialização em nível de *lato sensu*, no âmbito do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, designada à Comissão pela Portaria nº 110, de 28 de novembro de 2017.

Art. 1º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor Bruno Barboza dos Santos, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 2184193, como substituto eventual do Fiscal Titular do Contrato nº 03/2016, em seus afastamentos e impedimentos legais, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 1º – A presente Portaria vigora a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor



**PORTARIA 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016, e em conformidade com o Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e com Processo Administrativo nº 23731.000184/2017-13,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Aniela Pilar Campos de Melo, Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1395488, para exercer a função de 2º Suplente na recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Art. 1º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

**PORTARIA 121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS AVANÇADO CRISTALINA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1075, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 02 de setembro de 2016,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pelo recebimento de bens e materiais, no âmbito do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina, ficando assim constituída:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Bruno Barboza dos Santos	Técnico em Agropecuária	2184193
Brunienre Barboza dos Santos	Assistente em Laboratório	1345804
Lucas Rodrigues de Amorim	Auxiliar em Administração	2179244

Art. 1º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e será divulgada no Boletim de Serviço do IF Goiano – Campus Avançado Cristalina.

Eduardo Silva Vasconcelos  
Diretor

## **FÉRIAS DE SERVIDORES**

### **REGIME JURÍDICO ÚNICO**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO Nº 77 DA LEI Nº 8112/90.**

Matrícula	Nome	Exercício	Período de Usufruto		Parcela
			Início	Fim	
1847436	Georgia Silva Santos	2017	11/12	31/12	1ª
1266665	Rogério Justino	2017	11/12	31/12	1ª